



1  
New by  
A B

## JUNTA DE FREGUESIA DE FERREIRAS

### -----ATA NÚMERO UM-----

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Ferreiras em **reunião ordinária**, na sua sede, nesta localidade de Ferreiras, pelas dezoito horas, sob a presidência da presidente Joana Maria de Mascarenhas Pacheco, do secretário Nuno Miguel Martins Aires, da tesoureira Anabela Martins Pereira e da vogal Maria da Graça dos Santos Guisado .-----  
Secretariou a assistente técnica da Junta de Freguesia, Nádía Lúcia Dâmaso Rodrigues da Silva.-----

Da ordem de trabalhos, cuja convocatória foi atempadamente distribuída a cada um dos membros deste Executivo, constava os seguintes pontos:-----

#### **Ponto número um:-----**

#### **Atribuições de funções nos vogais do Executivo da Junta de Freguesia de Ferreiras.-----**

A Presidente da Junta de Freguesia de Ferreiras apresentou a proposta de atribuições de funções designando para secretário, o sr. Nuno Miguel Martins Aires; para tesoureira a sra. Anabela Martins Pereira e para 1º vogal Maria da Graça dos Santos Guisado. O Executivo da Junta de Freguesia de Ferreiras aprovou por unanimidade dos presentes a proposta que ora se junta como **Anexo I**.-----

#### **Ponto número dois:-----**

#### **Assinaturas Vinculativas para as contas bancárias .-----**

O Executivo da Junta de Freguesia de Ferreiras deliberou que as contas bancárias da Junta de Freguesia serão movimentadas pela Presidente, Joana Maria de Mascarenhas Pacheco, pelo Secretário, Nuno Miguel Martins Aires, e pela Tesoureira, Anabela Martins Pereira, obrigando-se a (2) duas assinaturas, sendo sempre obrigatória a assinatura da Tesoureira com a da Presidente ou, na falta deste, a do Secretário. -----

#### **Ponto número três:-----**

#### **Funções a tempo inteiro da Presidente da Junta de Freguesia de Ferreiras.-----**

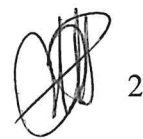
O Executivo da Junta de Freguesia de Ferreiras apresentou a proposta de exercício de funções a tempo inteiro da Presidente na Junta de Freguesia de Ferreiras considerando que estão reunidos os requisitos previstos no nº 3 e 4 do art 27º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes que ora se junta como **Anexo II**.-----

#### **Ponto número quatro:-----**

#### **Delegação de competências da Junta de Freguesia de Ferreiras na Presidente Joana Maria de Mascarenhas Pacheco .-----**

A Presidente da Junta de Freguesia de Ferreiras apresentou uma proposta com o título “**Delegação de Competências da Junta de Freguesia na Presidente da Junta**”, e que aqui se dá por integralmente transcrito, onde propõe que a Junta delibere no sentido de delegar na sua Presidente as competências previstas no nº 1 do art.º 17º da Lei nº 75/2013 de 12 Setembro, com exceção das previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v),oo),ss),tt) e xx) do nº 1 do art.º anterior. -----

Tendo em atenção que é fundamental que o funcionamento da Junta se faça de uma forma célere e desburocratizada, a Junta deliberou aprovar, por unanimidade dos presentes, a proposta da Senhora Presidente que ora se junta como **Anexo III**.-----



2

Nuno P. A.



**Ponto número cinco:-----**  
**Designação do Secretário da Junta de Freguesia de Ferreira, como substituto legal do Presidente em situações de faltas e impedimentos.-----**

A Senhora Presidente apresentou um despacho, e que aqui se dá por integralmente transcrito, designado como “**Substituto Legal nas situações de faltas e impedimentos da Presidente**” o Senhor Secretário Nuno Miguel Martins Aires, que ora se junta como **Anexo IV.**-----

O Executivo da Junta de Freguesia tomou conhecimento.-----

**Ponto número seis:-----**  
**Delegação de competências da Presidente no Secretário e na Tesoureira.-----**

A Senhora Presidente apresentou um Despacho, e que aqui se dá por integralmente transcrito, atribuindo ao Senhor Secretário, Nuno Miguel Martins Aires, as competências previstas nas alíneas a), b), c) e d) do nº 3 do art.º 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro e atribuindo à Senhora Tesoureira, Anabela Martins Pereira, a competência prevista na alínea e) do nº 3 do mesmo artigo, que ora se junta como **Anexo V.**-----

O Executivo da Junta de Freguesia tomou conhecimento.-----

**Ponto número sete:-----**  
**Marcação do Dia e da hora da reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Ferreira.-----**

A Senhora Presidente apresentou uma proposta com o título “**Periodicidade de Reuniões do Executivo**”, e que aqui se dá por integralmente transcrito, onde propõe que a Junta delibere no sentido de aprovar a realização de uma reunião ordinária, na quarta quarta-feira de cada mês, pelas 18:00 horas e extraordinariamente sempre que necessário, em data e hora a definir.-----

A Junta aprovou, por unanimidade dos presentes, a proposta da Senhora Presidente que ora se junta como **Anexo VI.**-----

**Ponto número oito:-----**  
**Marcação dos dias e horas de atendimento ao público.-----**

A Senhora Presidente apresentou uma proposta para deliberação da Junta, e que aqui se dá por integralmente transcrito, propondo que o atendimento do público seja feito às Terças e Quintas-feiras, das 10.00 h às 12.00 horas. O Executivo da Junta deliberou aprovar, por unanimidade dos presentes, a proposta da Senhora Presidente que ora se junta como **Anexo VII.**-----

**Ponto número nove:-----**  
**Condução de viaturas oficiais pelos funcionários Junta de Freguesia de Ferreira.-**

A Senhora Presidente referiu que de acordo com o nº 2 do art.º 1º do decreto-lei nº 490/99 de 17 de Novembro, está prevista a condução de viaturas oficiais por funcionários que não possuam a categoria de motoristas, pelo que a Junta deliberou por unanimidade dos presentes autorizar a condução dos veículos oficiais da Junta de Freguesia de Ferreira pelos funcionários e colaboradores António Cacilhas, e Humberto Fidalgo que ora se junta como **Anexo IX.**-----

**Ponto número dez:-----**  
**Delegação de competências para assinar licenças de canídeos e gatídeos.-----**

A Senhora Presidente apresentou um Despacho, e que aqui se dá por integralmente transcrito, delegando nas funcionárias da Junta de Freguesia, nomeadamente Ana Paula Coelho Nunes Guerreiro, Daniela Alexandra Calado Cabrita Patricio, Nádia Lúcia Dâmaso Rodrigues da Silva, Andreia Maria da Cruz Gonçalves e Maria Manuela das Neves Calado, plenos poderes para assinarem pela Senhora Presidente e pela Senhora Tesoureira, os registos e licenças de canídeos e gatídeos, ao abrigo da alínea n) do art.



38º da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A junta tomou conhecimento que ora se junta como **Anexo X**.-----

**Ponto número onze:**-----

**Autorização para autenticação de fotocópias.**-----

A Senhora Presidente apresentou um Despacho, e que aqui se dá por integralmente transcrito, delegando nas funcionárias da Junta de Freguesia nomeadamente Ana Paula Coelho Nunes Guerreiro, Daniela Alexandra Calado Cabrita Patricio, Nádia Lúcia Dâmaso Rodrigues da Silva, Andreia Maria da Cruz Gonçalves e Maria Manuela das Neves Calado, plenos poderes para a autenticação de fotocópias, ao abrigo da alínea n) do art. 38º da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A Junta tomou conhecimento que ora se junta como **Anexo XI**.-----

**Ponto número doze:**-----

**Autorização para a realização de despesas, e seu pagamento até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia – Artº 18 nº 1 alínea h) e i) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro conjugada com os Artº 16, 17 e 18 do Decreto – Lei 33/2018 de 15 de Maio, articulado com artº 10º, 37º e 57º do CPA.**-----

Considerando que:-----

a) Existem despesas obrigatórias que derivam da imposição legal, tais como os vencimentos, prestações familiares, abonos, subsídios ao pessoal, bem como outras despesas certas e periódicas, necessárias ao bom funcionamento desta Freguesia, nomeadamente, despesas de eletricidade, telefones, água, seguros, combustível e outros encargos a pagar a diversas entidades que colaboram com esta Freguesia, desde que inscritas no orçamento e nas opções do plano;

b) O artº 18 nº 1 alínea h) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta de Freguesia autorizar a realização de despesas e pagamento, até ao limite estipulado, conjugada com Artº 16, 17 e 18 do Decreto – Lei 33/2018 de 15 de maio que define esse limite. -----

c) O artº10 do CPA institui o principio da desburocratização e eficiência, a fim de assegurar celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões, com remissão para o artº 57 do CPA, devem os órgãos administrativos providenciar pelo rápido e eficaz andamento dos procedimentos, ordenando e promovendo tudo o que for necessário à justa e oportuna decisão.-----

Assim, nos termos supra referidos, deliberou o Executivo por unanimidade dos presentes que:-----

1º Seja delegado no Presidente da Junta a autorização para a realização de despesas, até ao limite mensal de € 30.000.00( trinta mil euros) para pagamento de vencimentos , e de tudo o que tem a ver com as despesas do pessoal . -----

2º Seja delegado no Presidente da Junta a autorização para a realização de despesas, até ao limite de € 5.000.00( cinco mil euros), por contribuinte, para pagamento de todas as outras despesas ou encargos, certos e periódicos. -----

3º Seja delegado no Presidente da Junta a autorização para a realização de despesas, até ao limite de € 5.000.00 ( cinco mil euros), por contribuinte, para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços.-----

4º Seja delegado no Presidente da Junta a autorização para a realização de despesas, até ao limite de € 5.000.00 ( cinco mil euros), por contribuinte, para autorizar despesas a realização de obras ou reparações por administração direta.-----

5º Seja cumprido o estatuído no artº 37º do CPA, requisitos dos atos de delegação – “os atos de delegação e subdelegação de poderes estão sujeitos a publicação no Diário da República ou, tratando-se da administração local, no boletim da autarquia, e devem ser

afixados nos lugares do estilo quando tal boletim não exista”, articulada com artº 56 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

**Ponto número treze:**-----

**Apreciação e deliberação dos pagamentos por caixa:**-----

O Executivo da Junta de Freguesia de Ferreiras aprovou por unanimidade dos presentes manter o pagamento por fundo de caixa até ao valor de 500.00€ ( quinhentos euros), para pagamentos urgentes, sendo o mesmo manuseado pela coordenadora técnica Manuela Calado.-----

### ENCERRAMENTO

Tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas dezanove horas e trinta minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se, para constar, a presente Ata, que vai ser assinada pela presidente Joana Maria de Mascarenhas Pacheco, o secretário Nuno Miguel Martins Aires, pela tesoureira Anabela Martins Pereira e pela vogal Maria da Graça dos Santos Guisado.

